

DECRETO N.º 267, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Cria a Comissão Especial de divulgação e prestação de contas das ações com a Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do Novo Coronavírus - Covid 2019 - e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia;

Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (Covid -19);

Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção e contenção de risco à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

Considerando a necessidade de dar publicidade sobre os gastos efetuados com a prevenção e enfrentamento ao Covid-19;

Considerando que a Lei 13.979/2020 estabeleceu que todas as contratações ou aquisições realizadas para prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19 serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de divulgação e prestação de contas dos gastos com a Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19, composta pelos seguintes membros:

Sergio Kocova Silva - Secretário Municipal de Fazenda
Eslen Parron Mendes - Secretaria de Administração
Eder Roberto Perin - Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento

Adreano Rigotti - Secretaria Mun. de Assist. Social
Elizandra Andreolla Brizante - Secretaria Mun. de Fazenda
Jesué Soares dos Santos - Secretaria Municipal de Obras
Marcio Rodrigo Pires - Secretaria Mun. de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Elizania Rodrigues Maciel - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Emilio Bradão Junior – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sergio Kocova Silva.

Art. 2º. Caberá a Comissão realizar a divulgação e avaliação dos processos de contratação por Dispensa de Licitação relacionados às ações de enfrentamento do Covid-19

§1º. A Comissão deverá apresentar relatório detalhado e específico de cada contratação por Dispensa de Licitação relacionados às ações de enfrentamento do Covid-19.

§2º. A avaliação de que trata o *caput* deverá observar os seguintes itens:

I - Decreto de Nomeação do Ordenador de Despesas/ Portaria de delegação de ordenança de despesa, se for o caso;

II - Termo de Referência, podendo ser simplificado, contendo:

- a) caracterização da situação emergencial (Covid-19);
- b) descrição do objeto, fundamentação simplificada da contratação;
- c) descrição resumida da solução apresentada;
- d) requisitos da contratação (incluindo definições e quantitativos);
- e) critérios de medição e pagamento;
- f) aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente

III - Declaração de que não há contrato/ata vigentes para o serviço/materiais objeto do processo administrativo instaurado;

IV - Justificativa da escolha do fornecedor ou executante;

V - Justificativa do preço da contratação baseada em pesquisa de preços;

VI - Declaração do Ordenador de Despesas ratificando os preços da contratação;

VII - Dotação Orçamentária;

VIII - Declaração da Autoridade Competente de disponibilidade financeira;

IV - Contrato (se for o caso).

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Fazenda responsável por administrar e manter as informações atualizadas, especificando as empresas que fornecem os insumos, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor, o respectivo processo de contratação ou aquisição, a fonte do recurso, e a natureza do investimento.

§ 1º. As informações sobre as contratações ou aquisições destinadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19, deverão ser divulgadas em uma segunda página da internet, criada especificamente para essa finalidade.

Art. 4º. A Comissão deverá encaminhar a Controladoria Geral do Município cópia integral em meio físico e digital dos processos administrativos de contratações ou aquisições de insumos para o enfrentamento da pandemia (incluindo os contratos, os processos de pagamento com as respectivas informações sobre a programação orçamentária e os eventuais remanejamentos), devendo tais informações serem repassadas e atualizadas, a cada etapa da contratação.

§ 1º. As informações mencionadas no *caput* deverão ser acompanhadas de relatório devidamente aprovado pela Comissão.

§ 2º. A cada 30 (trinta dias) a contar da publicação deste Decreto, a Comissão deverá apresentar prestação de contas a Controladoria Geral do Município das doações recebidas por meio do Programa Sorriso Solidário, criado pelo Decreto Municipal nº 264, de 13 de abril de 2020, fazendo constar nome dos doadores (pessoa física ou jurídica), quantidade de alimentos arrecadados, número de famílias ou pessoas em estado de vulnerabilidade atendidas, devendo ainda tais informações ser publicadas na internet, junto com as demais informações referentes às contratações e aquisições para prevenção e enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração